

ATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIRENOR Nº 317/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2026, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente e domiciliado na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FILIPPI SERVICOS TECNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.876.143/0001-09, com sede na Rua Mario Muraro, nº 176, bairro Alto Pedregal, na cidade de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. ROBERTO FILIPPI, portador do documento de identidade número 1052635743, inscrito no CPF sob o número 913.941.550-34 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram entre si o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – Parágrafo Primeiro, do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 24 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do Reajuste anual previsto pela Cláusula Segunda do ato administrativo 317/2023, altera-se o valor dos serviços prestados, segundo o índice de correção monetária IPCA, reajustado de Julho de 2025 até Junho de 2026, **passando a vigorar pelo preço de R\$ 9,77** (nove reais e setenta e sete centavos) por tonelada, de asfalto usinado a quente produzido, pago em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente reajuste surte efeitos a contar de 24 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 27 de julho de 2026.

CIRENOR
Marcio Caprini

FILIPPI SERVICOS TECNICOS LTDA ME

Testemunhas:

Nome: CARINE FABIANI
CPF: 011.937.730-67

Nome: EDUARDA MARIN
CPF: 037.194.620-48

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2025
Data final	06/2026
Valor nominal	R\$ 9,34 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04641330
Valor percentual correspondente	4,641330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9,77 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).